



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
nso@tre-se.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PORTARIA 331/2023

ANEXO I

ORIENTAÇÕES INICIAIS:

1º - O estudo técnico preliminar é documento que dará início aos pedidos de contratações junto a Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade e deverá ser incluído **obrigatoriamente** no SEI com o Termo de Referência/Projeto Básico, exceto nas hipóteses previstas como dispensada/facultativa. **Ressalta-se que este formulário é um instrumento facilitador, o que não exige à unidade requisitante de realizar uma análise crítica e efetuar as adaptações necessárias às peculiaridades do caso concreto.**

2º - Este formulário é documento que contém informações necessárias para a realização –da contratação/aquisição. bem como identifica aspectos a serem observados na elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.

3º - **Por se tratar de um documento simplificado, este estudo preliminar não atende aos seguintes casos, devendo ser utilizado apenas como documento complementar:**

- Contratação de soluções de tecnologia da informação (prestação de serviço ou aquisição), os quais devem observar legislação própria (Resolução CNJ 468/2022 e alterações);
- Contratações mais complexas que exijam análises mais detalhadas, conforme a verificação pela própria unidade solicitante ou diligência da SAO.

I. DADOS DO PROCESSO

Processo:		
SEI 0011798-09.2023.6.25.8000		
Objeto:		
Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância eletrônica, especificamente monitoramento, manutenção, desinstalação e instalação para os sistemas de alarme e manutenção para os sistemas de segurança e vigilância eletrônica (CFTV - Circuito Fechado de Televisão)		
Legislação adotada:	<input type="checkbox"/> Lei 8.666/93 (vigente até 30/12/2023, cf. MP 1167, de 31/3/2023).	<input checked="" type="checkbox"/> Lei 14.133/2021 (vigente a partir de 1º/4/2021)
Unidade Solicitante:		
Núcleo de Inteligência e Segurança Institucionais (NIS)		
Unidade(s) Técnica (quando couber):		
Núcleo de Inteligência e Segurança Institucionais (NIS)		
Equipe de Planejamento da Contratação:		
Integrante demandante:	Nome: Moysés Dantas Teixeira	Unidade: NIS
Integrante técnico (se houver):	Nome: Moysés Dantas Teixeira	Unidade: NIS
Integrante administrativo (se houver):	Nome: Ricardo Loeser	Unidade: ASPLAN/SAO
Responsável pela Aprovação do Estudo Preliminar:		
Nome: Rubens Lisboa Maciel Filho		Unidade: DG
Fiscais Previamente Indicados:		
Fiscal Técnico:	Nome: Moysés Dantas Teixeira, e, na sua ausência Levi Alves Mota	Unidade: NIS
Fiscal Administrativo (se houver):	Nome: Não se aplica	Unidade:
Fiscal Setorial (se houver):	Nome: Não se aplica	Unidade:
Gestor do Contrato:	Nome: Maria Alejandra P. Machado, e, na sua ausência, Marcos Vinicius Santos Muniz Prado	Unidade: COSER
1º ETAPA - Definição das Responsabilidades - definir as atribuições e as responsabilidades dos envolvidos no planejamento da contratação.		
i) Este formulário deve ser encaminhado já com a ciência dos fiscais previamente indicados, ou seja, antes da sua efetiva indicação formal (art. 22, § 2º da IN 5/2017-MP).		
ii) Este Estudo Técnico Preliminar será aprovado pela Diretoria-Geral.		

Atenção: Nos itens em que são apresentadas opções para seleção, marcar o X somente nos campos sem sombreado, conforme o caso.

II. OBJETO

Natureza do objeto:	
<input checked="" type="checkbox"/>	1. Prestação de serviço
<input type="checkbox"/>	2. Aquisição
<input type="checkbox"/>	3. Prestação de Serviço + Aquisição
Estimativa de preço: (informar na linha abaixo ao menos um preço obtido ou a impossibilidade devidamente justificada. A pesquisa de mercado será realizada pela Seção de Análise e Compras e consolidada por meio de demonstrativo).	
O valor estimado para a contratação será de R\$217.091,68 (Duzentos e dezessete mil, noventa e um reais e sessenta e oito centavos)	
Descrição sucinta do objeto:	
Contratação de empresa especializada em serviços de vigilância eletrônica, especificamente monitoramento, manutenção, desinstalação e instalação para os sistemas de alarme e manutenção para os sistemas de segurança e vigilância eletrônica (CFTV - Circuito Fechado de Televisão).	

III. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Definir a quantidade necessária para atender a demanda:
--

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIASG (catmat ou catser)	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	1	01482-6 e 22977	Serviço de monitoramento eletrônico dos sistemas de alarme instalados nos seguintes locais: a) Fórum Aloísio de Abreu Lima, Aracaju/SE, b) Cartórios Eleitorais sediados nos municípios de Aquidabã, Boquim, Campo do Brito, Canindé do São Francisco, Capela, Carira, Estância, Gararu, Itabaiana, Itaporanga D'ajuda, Lagarto, Maruim, N. S. das Dores, Nossa Senhora do Socorro, Porto da Folha, Ribeirópolis, Simão Dias, Tobias Barreto, Umbaúba e Cristinápolis. Totalizando 21 locais.	UN	24
	2	01482-6 e 22977	Serviço de manutenção preventiva dos sistemas de alarme instalados nos seguintes locais: a) Fórum Aloísio de Abreu Lima, Almoxarifado do TRE-SE, e Depósito de Urnas do TRE-SE, Aracaju/SE; b) Cartórios Eleitorais sediados nos municípios de Aquidabã, Boquim, Campo do Brito, Canindé do São Francisco, Capela, Carira, Estância, Gararu, Itabaiana, Itaporanga D'ajuda, Lagarto, Maruim, N. S. das Dores, Nossa Senhora da Glória, Nossa Senhora do Socorro, Porto da Folha, Ribeirópolis, Simão Dias, Tobias Barreto, Umbaúba e Cristinápolis. Totalizando 24 locais.	UN	288
	3	01482-6 e 22977	Serviço de manutenção corretiva dos sistemas de alarme instalados nos seguintes locais: a) Fórum Aloísio de Abreu Lima, Almoxarifado do TRE-SE, e Depósito de Urnas do TRE-SE, Aracaju/SE; b) Cartórios Eleitorais sediados nos municípios de Aquidabã, Boquim, Campo do Brito, Canindé do São Francisco, Capela, Carira, Estância, Gararu, Itabaiana, Itaporanga D'ajuda, Lagarto, Maruim, N. S. das Dores, Nossa Senhora da Glória, Nossa Senhora do Socorro, Porto da Folha, Ribeirópolis, Simão Dias, Tobias Barreto, Umbaúba e Cristinápolis. Totalizando 24 locais.	UN	192
1	4	01482-6 e 22977	Serviço de desinstalação de sistema de alarme, em razão de mudança de endereço dos locais cobertos pela manutenção preventiva e corretiva, ou por interesse da administração, no período de vigência da contratação, quando verificada a necessidade do serviço. Este serviço somente será executado e pago se houver solicitação formal da gestão/fiscalização da contratação. O custo de deslocamento para a execução deste serviço ficará a cargo do Contratante.	UN	10
	5	01482-6 e 22977	Serviço de instalação de sistema de alarme, em razão de mudança de endereço dos locais cobertos pela manutenção preventiva e corretiva, ou por interesse da administração, no período de vigência da contratação, quando verificada a necessidade do serviço. Este serviço somente será executado e pago se houver solicitação formal da gestão/fiscalização da contratação. O custo de deslocamento para a execução deste serviço ficará a cargo do Contratante.	UN	10
	6	01482-6 e 22977	Serviço de manutenção preventiva do sistema de segurança e vigilância eletrônica (CFTV) instalado nos seguintes locais: Cartórios eleitorais do interior do estado, com sede nos seguintes municípios - Itaporanga D'Ajuda, Itabaiana, Campo do Brito, Boquim, Umbaúba, Simão Dias, Carira, Gararu, Canindé, Nossa Senhora do Socorro, Aquidabã, Capela, Estância, Lagarto, Maruim, Nossa Senhora das Dores, Ribeirópolis, Cristinápolis, Tobias Barreto, Porto da Folha. Totalizando 20 locais. O custo de deslocamento para a execução deste serviço ficará a cargo da Contratada.	UN	160
	7	01482-6 e 22977	Serviço de manutenção corretiva do sistema de segurança e vigilância eletrônica (CFTV) instalado nos seguintes locais: Cartórios eleitorais do interior do estado, com sede nos seguintes municípios - Itaporanga D'Ajuda, Itabaiana, Campo do Brito, Boquim, Umbaúba, Simão Dias, Carira, Gararu, Canindé, Nossa Senhora do Socorro, Aquidabã, Capela, Estância, Lagarto, Maruim, Nossa Senhora das Dores, Ribeirópolis, Cristinápolis, Tobias Barreto, Porto da Folha. Totalizando 20 locais. O custo de deslocamento para a execução deste serviço ficará a cargo da Contratada.	UN	200

Detalhar os critérios utilizados para se chegar à quantidade solicitada, fazendo constar memória de cálculo ou estudo e os documentos que lhe dão suporte:

Os quantitativos foram baseados na atual contratação (Contrato 1/2019, 4º Termo Aditivo), adequados às necessidades e características fundamentais para a futura prestação do serviço.

IV. JUSTIFICATIVA

Informar o objetivo/problema que será resolvido com a contratação:

Promover a continuidade do serviço de monitoramento, manutenção, desinstalação e instalação do sistema de alarme, e do serviço de manutenção do CFTV, com o regular funcionamento dos equipamentos de segurança instalados na Sede do TRE/SE e cartórios eleitorais, haja vista o encerramento da contratação atual (Contrato 1/2019), em 13 de fevereiro de 2024, para a qual não caberá prorrogação.

Histórico:

	1. Não há histórico
X	2. Há histórico
	2.1 Número do processo da contratação anterior: SEI 0027065-94.2018.6.25.8000
	2.2 Resumir o histórico das contratações anteriores e das soluções atualmente adotadas: Nos últimos 5 (cinco) exercícios foi contratada empresa para a prestação dos serviços de monitoramento, manutenção, desinstalação e instalação do sistema de alarme, e do serviço de manutenção do CFTV, tendo, o resultado, se mostrado satisfatório para este TRE/SE.

Origem da demanda da contratação:

X	1. A contratação foi prevista na Proposta Orçamentária
	1.1 Informar o ano da Proposta Orçamentária e a Ação: Proposta Orçamentária 2023/2024, na Ação Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da JE.
	2. Não houve previsão orçamentária para a contratação

Pesquisa de Mercado:

"Pesquisa de mercado é procedimento para verificação das exigências e condições do mercado fornecedor do objeto a licitar. Exemplo: especificação, qualidade, desempenho, prazos de entrega, prestação, execução, garantia" (TCU, Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, 2010). Nesse sentido, a unidade requisitante deve verificar quais as soluções disponíveis no mercado para só então decidir qual será a melhor (financeira e tecnicamente). Além disso, deve-se pesquisar como o mercado atua quanto à forma de execução, prazo de entrega, forma de pagamento, exigências legais, requisitos mínimos técnicos e demais questões afetas ao objeto.

Há outras soluções de mercado que atenderiam a necessidade do órgão?

<input checked="" type="checkbox"/>	1. A unidade solicitante desconhece outra solução de mercado que atenda a todas as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado
	2. Há outras soluções de mercado que atendem as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado
	2.1 Relacionar as demais soluções de mercado, se houver:

Motivos que levaram a escolha da solução a ser contratada:

<input checked="" type="checkbox"/>	1. A(s) especificação(ões) e/ou obrigação(ões) atendem aos padrões comuns (usuais) de mercado
	2. Há exigência(s) de especificação(ões) e/ou obrigação(ões) fora do padrão de fornecimento de mercado, o que pode representar aumento de custos na contratação.
	2.1 Justificar a exigência:
	3. Comparar com as demais soluções de mercado, quando houver:

Subcontratação

<input checked="" type="checkbox"/>	1. O objeto deve ser executado única e exclusivamente pela licitante contratada, haja vista que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a executar integralmente o objeto a ser licitado
	2. Será facultada a subcontratação de parte do objeto pela licitante contratada
	2.1 Descrever o que poderá ser subcontratado e o motivo para essa permissão:
	3. Outras hipóteses
	3.1 Justificar:

Consórcio

<input checked="" type="checkbox"/>	1. Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada
	2. É necessária a previsão da possibilidade de participação de empresas consorciadas no edital de licitação, pois o objeto é complexo e/ou demanda das empresas uma grande capacidade econômica para sua execução

V. AQUISIÇÃO (FORNECIMENTO)

A contratação trata de aquisição de materiais/equipamentos:

	1. Sim
<input checked="" type="checkbox"/>	2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo)

É possível a reserva de 25% das quantidades solicitadas para que sejam adquiridas exclusivamente por ME/EPP (art. 8º do Decreto 8.538/2015)

	1. Não se aplica (nos casos em que a expectativa do valor da contratação estiver abaixo de R\$ 80.000,00)
	2. Sim
	3. Não
	3.1 Justificar (hipóteses dos incisos do art. 10 ou do caput do art. 8º do citado Decreto):

O prazo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de mercado?

	1. Não se aplica
	2. Sim
	2.1 Justificar ou referenciar documentos que demonstrem que a garantia é usual de mercado:
	3. Não
	3.1 Justificar:

A contratação exigirá marca ou modelo de material/equipamento específico:

	1. Não se aplica
	2. Não. Várias marcas e modelos presentes no mercado atendem a necessidade da unidade requisitante
	3. Sim
	3.1 Justificar:

Legislação afeta à licitação

	1. Não há conhecimento de nenhuma legislação que exija critérios especiais para contratação do objeto
	2. Decreto 7.174/2010 - Bens e serviços de informática e automação
	3. Aplicação de margem de preferência
	3.1 Informar a legislação:
	4. Outras legislações:

ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO (vide Súmula TCU 247)

Há perda de escala ao dividir a solução?

	1. Não se aplica
	2. Não
	3. Sim

Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

	1. Não se aplica
	2. Não
	3. Sim

É tecnicamente viável dividir a solução?

	1 Não se aplica
	2. Não.
	2.1 Justificar:
	3. Sim

É economicamente viável dividir a solução?

	1. Não se aplica
	2. Não
	2.1 Justificar:
	3. Sim

Conclusão:

	1. Não se aplica
	2. É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.
	3. Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para o fornecimento por uma única empresa
	3.1 Justificar:

VI. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
A contratação trata de prestação de serviços:	
<input checked="" type="checkbox"/>	1. Sim
	2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo)
Existe um contrato atual vigente com objeto a ser licitado:	
<input checked="" type="checkbox"/>	1. Sim
	1.1 Informar o número e a previsão de término do contrato atual: Contrato 1/2019, com previsão de encerramento em 13 de fevereiro de 2024.
	2. Não
A nova contratação possui vigência superior a 12 meses?	
<input checked="" type="checkbox"/>	1. Sim
	1.1 Justificar: A vantagem econômica vislumbrada na contratação com duração inicial de 24 (vinte e quatro) meses, decorre do fato de que quanto maior o prazo de vigência da contratação, maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio. Com isso, é esperado um aumento da concorrência, com a expectativa de melhores preços e a participação de empresas melhor qualificadas para a prestação dos serviços. Além disso, o período de vigência proposto justifica-se pela desoneração dos setores que integram a cadeia de aquisição e contratação de bens e serviços no âmbito deste Regional.
	2. Não
O novo termo de referência estabeleceu alguma melhoria ou alteração substancial em relação à contratação anterior:	
<input checked="" type="checkbox"/>	1. Não
	2. Sim
	2.1. Quais?
Será utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR (Instrução Normativa 5/2017 – MPDG)?	
<input checked="" type="checkbox"/>	1. Não
	1.1 Justificar: O IMR não se aplica nesta contratação devido às características de manutenção e monitoramento de sistema eletrônico de alarme e CFTV, possuir demanda definida e rapidamente identificável quanto a realização instável do serviço. A mínima execução precária não poderá ser aceita, nem depreciada, porque se trata de prestação de serviço de segurança eletrônica, não admitida falha em sua execução. Quanto a isso, já está prevista na contratação penalizações adequadas à execução precária do contrato.
	2. Sim
	2.1 Definir os indicadores de desempenho e correlacionar com impacto no pagamento do serviço (vide alíneas d.3 a d.5 do item 2.6 do Anexo V da IN 5/2017-MP):
Haverá possibilidade prorrogação do contrato?	
	1. Não
	2. Sim. O objeto da contratação está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.
	3. Sim. A contratação trata de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.
<input checked="" type="checkbox"/>	4. Sim. A contratação trata de prestação de serviços a serem executados de forma contínua.
	4.1 Justificar o enquadramento do serviço de prestação continuada (vide art. 15 da IN 5/2017-MP): O serviço de vigilância por monitoramento e manutenção de sistemas de segurança se enquadra no rol dos serviços continuados.
	5. Sim. Outras hipóteses
	5.1 Justificar
O prazo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de mercado?	
<input checked="" type="checkbox"/>	1. Não se aplica
	2. Sim
	2.1 Justificar ou referenciar documentos que demonstrem que a garantia é usual de mercado:
	3. Não
	3.1 Justificar:
Legislação afeta à licitação	
<input checked="" type="checkbox"/>	1. Não há conhecimento de nenhuma legislação específica afeta ao objeto a ser contratado
	2. Decreto 7.174/2010 - Bens e serviços de informática e automação
	3. Decreto 7.983/2013 - Obra ou serviços de engenharia
	4. Lei 12.232/2010 - Serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda
	5. Aplicação de margem de preferência
	5.1 Informar a legislação:
	6. Outras legislações afetas ao objeto a ser contratado.
	6.1 Informar legislações:
ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO (vide Súmula TCU 247 e item 3.8 do Anexo III da IN nº 5/2017-MP)	
Há perda de escala ao dividir a solução?	
	1. Não se aplica
	2. Não
<input checked="" type="checkbox"/>	3. Sim
Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?	
	1. Não se aplica
<input checked="" type="checkbox"/>	2. Não
	3. Sim
É tecnicamente viável dividir a solução?	
	1. Não se aplica
<input checked="" type="checkbox"/>	2. Não
	2.1 Justificar: A aquisição da solução, de forma unificada, facilitará as tratativas concernentes à gestão/fiscalização da contratação, o que implicará em benefício para a Administração.
	3. Sim
É economicamente viável dividir a solução?	
	1. Não se aplica
<input checked="" type="checkbox"/>	2. Não
	2.1 Justificar: A contratação em único lote, ou a não divisibilidade, neste caso, promoverá vantagem econômica para o TRE-SE, haja vista que a prestação desse serviço, por uma única empresa, proporcionará menores valores quando realizada a aquisição conjunta da solução. Ademais, a separação poderá resultar em valores distintos para os mesmos tipos de serviços, onerando a contratação.
	3. Sim
Conclusão:	
	1. Não se aplica
	2. É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade
<input checked="" type="checkbox"/>	3. Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para o fornecimento por uma única empresa
	3.1 Justificar: A aquisição da solução, de forma unificada, facilitará as tratativas concernentes à gestão/fiscalização da contratação, o que implicará em benefício para a Administração, além da vantagem econômica, pois a prestação do serviço por uma única empresa, proporcionará menores valores quando realizada a aquisição em único lote.

VI.a - SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**A contratação trata de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra?**

	1. Sim
X	2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo)

Forma de Aferição/Medição do serviço:

	1. Regra
	1.1 Utilização de unidade de medida adequada ao tipo de serviço que será contratado, de forma que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada e elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou posto de trabalho (item 2.5, d.1, da IN nº 5/2017-MP)
	2. Exceção
	2.1 Adoção de critério de remuneração da contratada por quantidade de horas de serviço, devendo ser definido o método de cálculo para quantidade, qualificação da mão de obra e tipos de serviços sob demanda, bem como para manutenção preventiva
	2.2 Justificar a não adoção da regra de utilização de unidade de medida por resultado:
	3. Exceção
	3.1 Critério de remuneração da contratada por postos de trabalho, devendo ser definido o método de cálculo para quantidades e tipos de postos necessários à contratação
	3.2 Justificar a não adoção da regra de utilização de unidade de medida por resultado:
	4. Outras formas de medição.
	4.1 Descrever e justificar:

O salário-base dos postos de trabalho não poderá ser inferior ao previsto (vide o disposto no art. 5º caput e inciso VI da IN 05/2017 - MP):

	1. Não se aplica
	2. O salário-base é o previsto atualmente na CCT do Sindicato
	2.1 Informar a cláusula, o número e o ano da CCT correspondente:
	3. O valor mínimo do salário-base que será adotado no termo de referência
	3.1 Justificar:

Há previsão de realização de horas suplementares?

	1. Sim
	1.1 Justificar:
	2. Não

VII. REGISTRO DE PREÇOS**A contratação se utilizará de uma ata de registro de preços?**

	1. Sim
X	2. Não

Se for registro de preços, em qual(is) das hipóteses se enquadra:

	1. Pelas características do bem ou serviço, há necessidade de contratações frequentes (Decreto 7.892/2013, art. 3º, I; Decreto 11.462/2023, art. 3º, I)
	2. É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa (Decreto 7.892/2013, art. 3º, II; Decreto 11.462/2023, art. 3º, II)
	3. É conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, inclusive nas compras centralizadas, ou a programas de governo (Decreto 7.892/2013, art. 3º, III; Decreto 11.462/2023, art. 3º, III)
	4. Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (Decreto 7.892/2013, art. 3º, IV; Decreto 11.462/2023, art. 3º, V)
	5. Quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32 do Decreto 11.462/2023. (Decreto 11.462/2023, art. 3º, IV)

Será possível a utilização da ata de registros por órgãos não participantes?

	1. Sim
	2. Não
	3. É possível a utilização dessa ata por órgãos da justiça eleitoral
	4. Inclusão de outros órgãos.
	4.1 Justificar:

VIII. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**Resultados Pretendidos:**

Manutenção do serviço de segurança prestado às unidades deste Regional, mediante o monitoramento, manutenção, desinstalação e instalação dos sistemas de alarme e CFTV.

Análise de viabilidade e necessidade da contratação:

X	1. Viável e necessária
	2. Inviável e/ou desnecessária

IX. OUTRAS OBSERVAÇÕES

X	1. Não há
	2. Sim
	2.1 Detalhar:

X. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO**Toda a informação presente neste documento é classificada como Pública? (vide Lei 12.527/2011)**

X	1. Sim
	2. Não
	2.1 Neste caso é necessária a fundamentação da decisão baseada, no mínimo, nos seguintes elementos:
	2.1.1 Assunto sobre o qual versa a informação tida como sigilosa:
	2.1.2 Fundamento da classificação (observar os critérios do art. 24 da referida Lei):
	2.1.3 Indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites do citado art. 24:
	2.1.4 Identificação da autoridade que a classificou:

Classificação decorrente da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação). Vale frisar alguns pontos importantes da referida Lei:

- Caso haja algum indicativo de grau de sigilo, o processo deverá ser encaminhado à autoridade competente para definição do grau de sigilo e de sua respectiva tramitação.

- O art. 7º, § 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

- O art. 7º, § 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 desta Lei.

- Vide arts 23 e 24 da referida Lei para verificar as hipóteses de sigilo e a sua respectiva classificação.



Documento assinado eletronicamente por **MOYSÉS DANTAS TEIXEIRA, Técnica(o) Judiciária(o)**, em 03/01/2024, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral**, em 08/01/2024, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1479519** e o código CRC **E694CBE9**.